

REGULAMENTAÇÃO DOS ANIMAIS NA CEU

Estando em vigor desde outubro de 2016, a gestão atual (2022), utiliza desse documento para normalizar e regulamentar a permanência dos animais na moradia estudantil.

Regulamentação da permanência dos animais não humanos na Casa do Estudante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (CEU/UFSC), desde que sejam cumpridos os requisitos aqui destacados. Além disso, o parecer consultivo sobre Direitos, Deveres e Cuidados Básicos, fica anexo a este documento para análise de legislações e conformidade com estas.

- Fica permitida a presença de animais de pequeno porte, mediante a avaliação de veterinário.
- Fica vedada a presença de animais silvestres/exóticos (inclusive coelhos e *hamsters*).
- A exceção no tamanho/porte do pet pode ser aplicada apenas aos cães-guia.
- Demais casos que fujam destas previsões deverão ser deliberados exclusivamente em assembleia ordinária, com o consentimento da maioria dos moradores regulares da CEU.

1. Responsabilidade:

- a) O morador deverá assinar um termo de responsabilidade sobre o animal (em anexo) contendo:
 - I. identificação completa do responsável;
 - II. identificação completa do animal;
 - III. cópia da carteira de vacina atualizada de ano em ano;
 - IV. declaração de que levará o animal consigo quando for embora da CEU.
- b) Apresentar comprovante de castração: filhotes até 6 meses e adultos até 3 meses – a partir da data de assinatura do termo.
- c) É permitido apenas um animal por morador com exceção de casos discutidos com a Comissão.
- d) Aparar regularmente as unhas dos animais, em caso de haver problemas de convivência tanto no quarto quanto nas áreas comuns, ou danos ao patrimônio na CEU.

2. Convívio no apartamento:

- a) O animal só poderá permanecer em um quarto se os moradores do apartamento estiverem de acordo e assinarem o termo.
- b) É de responsabilidade do tutor junto com a Comissão manter o diálogo sobre a permanência do animal no quarto, bem como buscar outras alternativas (mudança de quarto) caso haja conflito, tendo em vista que nenhum morador é obrigado a aceitar dividir o quarto com animais.

3. Uso de áreas comuns:

- a. Animais de estimação que saírem dos seus quartos deverão permanecer acompanhados por um responsável;
- b. Fica a responsabilidade do tutor recolher os dejetos do animal durante o passeio.

4. A Comissão será responsável por:

- Manter atualizado o registro dos animais.
- Deixar junto ao Conselho, administração da CEU e Comissão de guarda responsável um arquivo contendo os documentos dos animais e responsáveis.
- Manter atualizado um documento eletrônico com os documentos citados acima, bem como divulgar para todos os moradores.
- Averiguar reclamações referentes aos animais na CEU e caso necessário encaminhá-las ao Conselho da CEU.
- O principal meio de comunicação com o Conselho é por via do endereço de *e-mail* conselho.ceu.ufsc16@gmail.com ou pessoalmente.
- A Comissão deverá ser composta por no mínimo três integrantes.
- Fica a responsabilidade da Comissão manter o número mínimo de integrantes.
- Entrar em contato com o DIBEA caso haja abandono, maus tratos ou situações não previstas neste documento, nas dependências da CEU.

Punições para o caso de descumprimento das regras aqui dispostas:

1º Notificação formal: Fica a cargo da Comissão comunicar via *e-mail* o tutor sobre a notificação, estipulando um prazo para o cumprimento da adequação/solução.

2º Advertência: Em caso de não resolução das questões pontuadas na Notificação enviada pela Comissão, o Conselho CEU deverá ser comunicado, com encaminhamento das conversas de *e-mail* e o apontamento do descumprimento. A partir disso fica a cargo do Conselho realizar uma advertência formal ao tutor, especificando os descumprimentos, assim como estipulando um prazo para adequação.

3º Perda da guarda do animal: Após a notificação formal e advertência, o descumprimento das regras e/ou não adequação, será solucionada com a retirada da guarda do animal e envio dele aos setores externos responsáveis pelo bem-estar animal.

Conforme deliberado em assembleia extraordinária no dia 16 de outubro de 2022, a partir desta data entra em vigência esta versão atualizada deste documento de Regulamentação dos Animais de Estimação da CEU.

20 de outubro de 2022

TERMO DE GUARDA RESPONSÁVEL

Eu _____ RG: _____ Matrícula _____
_____ Cel: _____ E-mail _____
residente na Casa de Estudante da UFSC, quarto _____, bloco _____, estou assumindo
total responsabilidade pelo seguinte animal: Nome: _____ Espécie: _____
Raça: _____ Cor: _____ Sexo: _____ Data de nascimento: _____
Idade: _____ (Foto em anexo).

Me comprometo a:

1. Garantir o bem-estar desse animal, respeitando suas características e zelando pelas suas necessidades psicológicas e físicas.
2. Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário.
3. Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais.
4. Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães).
5. Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva.
6. Garantir sua esterilização, processo sem contraindicações, que garante a redução de animais abandonados nas ruas.
7. NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido.
8. Cumprir a regulamentação de permanência dos animais na CEU aprovada em assembleia.

Estou ciente de que:

1. Algumas raças/espécies de animais fazem muito barulho quando fechados em espaços pequenos como a CEU, portanto fiz a adoção pensando no bem-estar do animal e dos moradores.
2. Um cão ou gato pode viver até 15 anos ou mais, e durante todo este tempo serei responsável pelo seu bem-estar, principalmente durante sua velhice.
3. O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a retirada do animal pelo doador responsável a qualquer tempo.
4. Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9605 art. 32 de 13/fevereiro/1998, no caso de infração.

Assinatura da(o) responsável

Assinatura da(o) morador(a) 1

Assinatura da(o) morador(a) 2

Assinatura da(o) morador(a) 3

Florianópolis ____/____/____

**ANEXO 1
PARECER CONSULTIVO: ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

1.DIREITOS DO TUTOR

- A Constituição Federal assegura ao cidadão o direito de propriedade (Art. 5º, XXII e Art. 170, II), ou seja, o condômino pode manter animais em casa ou apartamento, contanto que a permanência deles não atrapalhe ou coloque em risco a vida de outros moradores.
- Cães dóceis e que não representam perigo a terceiros não precisam usar focinheira. Ela desrespeita a dignidade do animal e é configurado crueldade e crime de maus tratos (Art. 32 da Lei Nº 9.605/98)
- Segundo o Art. 5º da Constituição Federal, o direito de “ir e vir” garante que o condômino ou visitante possa utilizar o elevador com seu animal;
- Também é considerado constrangimento ilegal, obrigar qualquer pessoa a utilizar escadas com o animal e maus tratos (Art. 32 da Lei Nº 9.605/98). O indicado é que o mantenha o cão em uma guia curta, para não ocorrer aproximação com outras pessoas dentro do elevador;
- Contanto que o animal não represente um risco à saúde, sossego e segurança dos demais, o animal poderá transitar nas áreas comuns do prédio. Impedir o acesso fere o tópico do direito de “ir e vir” (Art. 5º da Constituição);

2.DEVERES DO TUTOR

- O tutor deve manter o cão próximo ao corpo, utilizando uma guia curta, nas áreas comuns do prédio. É responsabilidade do tutor garantir a segurança de todos (Art. 10 da Lei Nº 4.591/64 e Art. 1.277, Art. 1.335 e Art. 1.336, IV da Lei Nº 10.406/02);
- “Art. 10. É defeso a qualquer condômino:(Lei Nº 4.591/64)
III - destinar a unidade a utilização diversa de finalidade do prédio, ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade e à segurança dos demais condôminos;
IV- embarçar o uso das partes comuns.”.
- Mantenha sempre o seu cão em guia curta, enquanto ele estiver nas áreas comuns do prédio, e não deixe que ele se aproxime de terceiros, a não ser que tenha autorização. (Art. 10 da Lei Nº 4.591/64 e Art. 1.277, Art. 1.335 e Art. 1.336, IV da Lei Nº 10.406/02);
- “Art. 1.336. São deveres do condômino: (Lei Nº 10.406/02)
IV - dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes
- É responsabilidade do tutor limpar todos os dejetos de seu cão nas áreas comuns. Dejetos que não apenas sujam as áreas comuns, como também incomodam outros condôminos e são potencialmente perigosos em transmissão de doenças (Art. 10 da Lei Nº 4.591/64 e Art. 1.336, IV da Lei Nº 10.406/02);

- O tutor deve manter também as áreas privadas de sua casa limpa, impedindo o mau cheiro e garantindo a saúde do animal. Não fazer isso pode ser considerado crime de maus tratos (Art. 32 da Lei Nº 9.605/98);
- “Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.”
- Atenção aos latidos! É de responsabilidade do tutor que a presença do cachorro não prejudique a vida dos demais e o bom funcionamento do local. (Art. 42, IV do Decreto-Lei Nº 3.688/41);
- “Art. 42 :Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheio
IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda-pena: prisão simples ou multa”

3.CUIDADOS BÁSICOS/ OBRIGATÓRIOS COM O ANIMAL DE ESTIMAÇÃO

ESPAÇO IDEAL PARA CACHORROS

- grandes: um espaço de 4 metros quadrados Canil para
- cachorros médios: a área interna ideal gira em torno de 2,25 metros quadrados
- vacinação: possibilita uma vida mais saudável para o pet, protegendo-o de vírus, bactérias e outros microrganismos nocivos que poderiam causar alguma doença, além de evitar que certas enfermidades sejam contraídas pelos próprios seres humanos que convivem com o pet;
- castração: é importante por reduzir o risco de doenças zoonóticas (transmitidas de pets para humanos), como a Raiva e a Leishmaniose; reduzir o comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas;
- tapetes higiênicos próprios para essa finalidade. Eles dispensam o uso de jornais e facilitam muito a limpeza;
- caminha: local de descanso para o pet;
- comedouro e bebedouro: importante estarem sempre limpos e com água e comida frescas.

Lembre-se!

Do ponto de vista legal, o animal é considerado exatamente como uma criança e o tutor tem os mesmos deveres que um pai tem para com o filho. Tem responsabilidades em relação à saúde, bem-estar, higiene, entre outros cuidados até sua morte “O futuro tutor deve lembrar que os animais precisam de tudo o que nós precisamos, comida, água, higiene, carinho e bem-estar, e, que, em algum momento podem ficar doentes, e que devemos estar preparados para isso. Também deve considerar que o filhotinho cresce” Marcos Fernandes- médico veterinário.

ESPAÇO DESTINADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
MORADIA ESTUDANTIL PRAE
CONSELHO CEU GESTÃO 2022/2023**

ESPAÇO DESTINADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
MORADIA ESTUDANTIL PRAE
CONSELHO CEU GESTÃO 2022/2023**